

Porto Alegre, 14 julho de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Coronel IPM

Subchefe da Casa Militar – Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DA SAÚDEARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Departamento Administrativo**GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Contratos**

Protocolo: 2025001293056

TERMO DE RESCISÃO Nº 034/2025 – PROCESSO Nº 22/2000-0056067-0.

Pelo presente Termo, fica RESCINDIDO, a partir da data da publicação deste Termo de Rescisão, o Contrato FPE nº 2022/022041, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de setembro de 2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a AMIM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais. Celebrado em 01 de julho de 2025.

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHAPEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900**Gabinete do Secretário**ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900**Resoluções**

Protocolo: 2025001292882

Processo nº: 25/0400-0000675-6

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE – FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Pavimentação Asfáltica** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado à execução das obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária na Rua João Shardong, no Bairro Cascata (Km 0+000 ao KM 1+640), no município de Cruzeiro do Sul/RS. O trecho de via liga o antigo Bairro Passo do Estrela ao condomínio novo de casas que está sendo construído pelo Governo Estadual denominado “Novo Passo”, no valor de R\$ 4.989.014,13 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatorze reais e treze centavos), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR) .

Art. 2º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Sistema de Proteção Contra Cheias na Sub-bacia do Arroio Feijó – Atualização de Anteprojeto de Engenharia** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, destinado à atualização dos anteprojetos de engenharia, já desenvolvidos no passado para a obra do Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Alvorada, Porto Alegre/RS, na Sub-bacia do Arroio Feijó, levando em consideração os novos parâmetros estabelecidos após a maior cheia da história de abril-maio de 2024, no valor de R\$ 5.245.642,50 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR) .

Art. 3º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Recomposição da frota veicular da Polícia Penal** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado à aquisição de 24 viaturas-cela; 3 micro-ônibus; e 1 caminhão para a Polícia Penal, no valor de R\$ 8.606.354,28 (oito milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) , a ser executado pela Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS) .

Art. 4º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Aquisição de veículos de carga para a Polícia Penal** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado à aquisição de 10 veículos de carga para manter a logística do suprimento de materiais e alimentos aos estabelecimentos penais, no valor de R\$ 2.119.582,80 (dois milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser executado pela Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS) .

Art. 5º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Reaparelhamento da Polícia Penal** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução, destinado à substituição de equipamentos, móveis e aparelhos eletrônicos que foram severamente danificados pelos eventos climáticos ocorridos em 2024 no Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 485.671,06 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e seis centavos) , a ser executado pela Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS) .

Art. 6º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Fortalecimento da Infraestrutura Operacional e Tecnológica da Secretaria de Obras Públicas (SOP)** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução. O projeto abrange três frentes estruturantes: (i) Reforma das Coordenadorias Regionais de Obras Públicas em seis unidades (2ª, 7ª, 9ª, 12ª, 17ª e 19ª CROPS); (ii) Aquisição de Equipamentos Técnicos – Reposição e modernização de equipamentos danificados pelas enchentes (topográficos, drones com LiDAR, laser scanner); e (iii) Infraestrutura Tecnológica – Adequação da estrutura da SOP à chegada de 150 novos servidores emergenciais, incluindo a aquisição de 80 estações de trabalho de alta performance e 80 licenças de software técnico (AEC Collection). Valor de R\$ 7.111.508,21 (sete milhões, cento e onze mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos) , a ser executado pela Secretaria de Obras Públicas (SOP) .

Art. 7º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Aluguel Social** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Emergencial, destinado ao aporte de recursos no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para subsidiar o repasse de recursos aos Fundos Municipais de Assistência Social para o custeio dos benefícios do aluguel social e/ou da estadia solidária dos Municípios atingidos pelas enchentes de 2024. A solução almejada com a iniciativa é possibilitar que os Municípios mantenham o pagamento dos aluguéis sociais e/ou estadia solidária para as famílias desalojadas pelas enchentes e que permanecem com essa solução habitacional, e possibilitar que outras famílias com essa necessidade também sejam beneficiadas com essa moradia temporária. Cada Município receberá o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por família cadastrada no Cadastro Único. O montante corresponde ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por beneficiário, pelo período de 6 (seis) meses. Valor autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) , a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) .

Art. 8º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Cofinanciamento de ações para resiliência climática e ampliação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado ao aporte no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento de ações voltadas à resiliência climática na área da assistência social e ampliação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atendimento pós-emergência da população atingida pelos eventos climáticos de 2023 e 2024. Os recursos serão repassados do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social. Valor autorizado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo R\$ 15 milhões para 2025 e R\$ 20 milhões para 2026 , a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) .

Art. 9º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do programa “ **Família Gaúcha** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado a oferecer ferramentas e metodologias para o enfrentamento, por parte dos municípios e do Estado, da pobreza e da extrema pobreza em uma perspectiva multidimensional e intersetorial, por meio da implementação de uma metodologia aperfeiçoada do PAIF – Serviço de Proteção e Acompanhamento Familiar – executado nos CRAS dos municípios, e com auxílio de um sistema de monitoramento digital, bem como o fortalecimento e atuação em rede a partir de comitês locais e estadual para dar a condução de demandas intersetoriais. Prevê-se o acompanhamento de 9420 famílias. Valor autorizado de R\$ 120.800.000,00 (cento e vinte milhões e oitocentos mil reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) .

Art. 10. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do programa “ **Moradias Transitórias** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado a instituição de moradias temporárias para a população em situação de rua. A iniciativa visa a aquisição de módulos residenciais para instalação de Vilas em 4 (quatro) municípios gaúchos. O governo municipal indicará o espaço geográfico em que deverão ser instalados os módulos e o Governo do Rio Grande do Sul entrará com a instalação das estruturas. Valor autorizado de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) .

Art. 11. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto “ **Prato Gaúcho** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado ao apoio técnico e financeiro para implantação e fomento de cozinhas comunitárias em municípios gaúchos. O projeto prevê a implantação de 65 unidades de cozinha comunitárias. Valor autorizado de R\$ 20.020.000,00 (vinte milhões e vinte mil reais) , a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) .

Art. 12. Autorizar o cancelamento do “ **Programa Renda Verde** ”, incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Emergencial, destinado à transferência de renda para as famílias inseridas no Cadastro Único, localizadas em municípios do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou calamidade, que tenham como integrantes gestantes e crianças na primeira infância, no valor de R\$ 658.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

Art. 13. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.